

Lei nº 2.167, de 30 de agosto de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidade Esportiva, mediante Contrapartida, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Grêmio Esportivo Taquariense, que objetiva cedência de 01 (um) funcionário, mediante contrapartida de matrícula de alunos carentes na “Escolinha de Futebol” em um número de 20 (vinte) por ano.

Art. 2º O Convênio deverá ter validade de 01 (um) ano, sujeito a renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Art. 3º Os dispositivos que permeiam a cedência de funcionário, bem como a contrapartida, serão detalhados no Termo de Convênio anexo, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da Conta 011.024 – Funcionários Cedidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
30 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1750/98 e 2.167/02, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, entidade esportiva estabelecida na Av. João Pessoa, s/nº, CNPJ nº 90.896.432/0001-15, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LUIZ SANTOS DA ROSA**, brasileiro, casado, CPF nº 352.488.900-04, residente e domiciliado em Taquari, na Av. Júlio de Castilhos, s/nº, doravante denominado simplesmente **GET**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.167, de 30 de agosto de 2002, resolve celebrar o presente convênio, com o GET, através da cedência de 01 (um) funcionário do quadro de servidores. Em contrapartida a entidade manterá, na sua escolinha de futebol, matrícula e atendimento de **vinte (20) alunos carentes** por ano.

Parágrafo Único - Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada pelo GET ou encaminhados pelo MUNICÍPIO, através dos Setores da Saúde, Educação e Assistência Social.

Cláusula Segunda: O **GET** encaminhará relatório de atendimento semestral ao **MUNICÍPIO**, comprovando a destinação das vagas e o nome dos alunos beneficiados pelo Convênio.

Cláusula Terceira: Este Convênio vigorará pelo período de um ano a partir de sua assinatura, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Parágrafo Único- A rescisão deste convênio só poderá ocorrer com o termo final do convênio e mediante aviso à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da Conta 011.024 – Funcionário Cedidos.

Cláusula Quinta: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 02 de setembro de 2002.

Luiz Santos da Rosa
Diretor

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____